DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2688/92-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo n° 030.006288/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 70.694,25 (setenta mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. no 379/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ LÍMA SIMÕES Membro

MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA Suplente

MÁRCIO VIETRA LOBO

Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Brasĥlia, 06 de março de 1992

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO Membro

ANTONIO DE MEDO NASCIMENTO Membro